CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1108/2026
ADESÃO 004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMLC/PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03.1108/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA PIAUI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.667.026/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, Nº 141 – Centro – Cep: 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Luana Sales Machado, Portaria 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 43.667.026/0001-09,** com endereço na Av. Miguel Rosa, nº 667, Macaúba, Teresina-PI, neste ato pela representante a sra. Erica Ulisses do Nascimento, com CPF nº 061.100.383-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
1	A.A.S. 100MG CPR	COMP	125000	IMEC - ANVISA	0,04	5000
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO FRC	FRC	4100	CIMED - ANVISA	7,12	29192
5	ACETILCISTEINA 200MGSACH	SCH	1250	GEOLAB - ANVISA	0,68	850
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INF FRC	FRC	2810	EMS - ANVISA	6,32	17759,2
8	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	FRC	2350	GEOLAB - ANVISA	6,97	16379,5
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	10000	PHARLAB - ANVISA	0,27	2700
10	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	1200	PRATI - ANVISA	3,56	4272
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML FRC	FRC	1200	AIRELA - ANVISA RDC	5,6	6720
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	75000	HIPOLABOR - ANVISA	0,05	3750
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FRC	18000	GEOLAB - ANVISA	1,65	29700
15	ALBENDAZOL 400MG	COMP	25000	PRATI - ANVISA	0,61	15250
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	COMP	12500	EMS - ANVISA	0,44	5500
17	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF FRC	FRC	3550	FARMACE - ANVISA	3,47	12318,5
18	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT FRC	FRC	3550	FARMACE - ANVISA	3,85	13667,5
20	AMINOFILINA 100MG CPR	COMP	15000	TEUTO - ANVISA	0,1	1500
21	AMOXICILINA 500MG	COMP	19000	PRATI - ANVISA	0,32	6080
22	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRC	2000	CIMED - ANVISA	7,98	15960
24	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500+125 MG	COMP	2500	EMS - ANVISA	3,74	9350

25	AMPICILINA 500MG	COMP	28080	PRATI - ANVISA	0,77	21621,6
26	AMPICILINA 50MG 60ML FRC	FR	2810	EMS - ANVISA	10,27	28858,7
27	ANLODIPINO 10MG	COMP	187200	GEOLAB - ANVISA	0,08	14976
28	ANLODIPINO 5MG	COMP	175500	GEOLAB - ANVISA	0,04	7020
30	ATENOLOL 25MG	COMP	280800	PRATI - ANVISA	0,05	14040
31	ATENOLOL 50MG	COMP	234000	EMS - ANVISA	0,07	16380
32	AZITROMICINA 500MG	COMP	6550	CIMED - ANVISA	1,04	6812
34	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UNID	1870	PHARLAB - ANVISA	14,06	26292,2
35	BACLOFENO 10MGCPR	COMP	12500	TEUTO - ANVISA	0,22	2750
38	BISOPROLOL 5MG CPR	COMP	3750	MERCK - ANVISA	1,21	4537,5
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	10530	HIPOLABOR - ANVISA	1,86	19585,8
42	BROMOPRIDA 4MG 20ML FRC	FRC	4680	AIRELA - ANVISA	2,77	12963,6
43	CAPTOPRIL 25MG	COMP	468000	CIMED - ANVISA	0,03	14040
44	CAPTOPRIL 50MG	COMP	292500	CIMED - ANVISA	0,08	23400
46	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	COMP	35100	IMECALCIO - ANVISA	0,15	5265
47	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	117000	EMS - ANVISA	0,11	12870
49	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	93600	EMS - ANVISA	0,1	9360
52	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	935	TEUTO - ANVISA	8,66	8097,1
54	CETOCONAZOL 20MG 30GBNG	BNG	2340	BELFAR - ANVISA	4,32	10108,8
55	CETOCONAZOL SHAMPOO FRC	FRC	1170	TEUTO - ANVISA	8,49	9933,3
56	CETOPROFENO 50MG CPR	COMP	10000	EMS - ANVISA	0,34	3400
57	CETOPROFENO 150MG CPR	COMP	5000	MEDLEY - ANVISA	0,95	4750
58	CIMETIDINA 200MG CPR	COMP	5000	TEUTO - ANVISA	0,43	2150
59	CINARIZINA 25MG CPR	COMP	11700	NEO QUIMICA -	0,46	5382
62	CLARITROMICINA 500MG CPR	COMP	3000	EMS - ANVISA	2,96	8880
63	CLOPIDOGREL 75MG CPR	COMP	3000	AUROBINDO - ANVISA	0,57	1710
64	COMPLEXO B CPR	COMP	117500	AIRELA - ANVISA RDC	0,07	8225
66	COMPLEXO B SUSP 30ML	FRC	3510	BELFAR - ANVISA RDC	6,63	23271,3
68	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	FRC	2340	GEOLAB - ANVISA	3,61	8447,4
70	DEXAMETASONA 4MGCPR	COMP	11700	EMS - ANVISA	0,23	2691
72	DEXCLORFENIRAMINA0,4MG 100ML	FRC	3510	NATULAB - ANVISA	2,43	8529,3
73	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	117000	GEOLAB - ANVISA	0,07	8190
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML120ML	FRC	3510	NATULAB - ANVISA	2,86	10038,6
77	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	COMP	25000	BELFAR - ANVISA	0,09	2250
81	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FRC	14040	FARMACE - ANVISA	1,54	21621,6
82	DOMPERIDONA 10MG CPR	COMP	35100	CIMED - ANVISA	0,06	2106
83	DOXAZOSINA 2MG CPR	COMP	5850	EMS - ANVISA	0,13	760,5
86	ENALAPRIL 5MG	COMP	409500	BELFAR - ANVISA	0,06	24570
89	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	COMP	17550	HIPOLABOR - ANVISA	0,57	10003,5
92	FUROSEMIDA 40MG CPR	COMP	35100	PRATI - ANVISA	0,08	2808
94	GLICLAZIDA 30MG CPR	COMP	18720	RANBAXY - ANVISA	0,25	4680

97	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	COMP	11700	CIMED - ANVISA	0,16	1872
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	COMP	351000	CIMED - ANVISA	0,04	14040
100	HIDROXIDO ALUMINIO 60MG/ML 100ML FRC	FRC	4680	NATULAB - ANVISA	3,27	15303,6
102	HIOSCINA COMPOSTA 10MG 20ML FRC	FRC	2925	BELFAR - ANVISA	9,42	27553,5
103	HIOSCINA COMPOSTA 250MG + 10MG CPR	COMP	46800	BELFAR - ANVISA	0,4	18720
104	IBUPROFENO 300MG CPR	COMP	23400	GEOLAB - ANVISA	0,21	4914
108	ISOSSORBIDA 10MG CPR	COMP	17550	EMS - ANVISA	0,58	10179
109	ISOSSORBIDA 5MG CPR	COMP	35100	EMS - ANVISA	0,37	12987
110	ITRACONAZOL 100MGCPR	COMP	2340	GERMED - ANVISA	1,24	2901,6
111	IVERMECTINA 6MG CPR	COMP	11700	EMS - ANVISA	0,37	4329
112	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,06UI + 0,01G 30G BNG	BNG	470	CRISTALIA - ANVISA	16,48	7745,6
114	LEVOFLOXACINO 500MGCPR	COMP	2810	GEOLAB - ANVISA	1,3	3653
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	7020	MERCK - ANVISA	0,29	2035,8
120	LORATADINA 10 MG	COMP	35100	GEOLAB - ANVISA	0,1	3510
121	LORATADINA 1MG/ML 100MLFRC	FR	2340	CIMED - ANVISA	4,47	10459,8
123	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	COMP	70200	PRATI - ANVISA	0,38	26676
124	MEBENDAZOL 100MGCPR	COMP	23400	BELFAR - ANVISA RDC	0,38	8892
126	MELOXICAM 15MGCPR	COMP	5850	PHARLAB - ANVISA	0,16	936
128	METFORMINA 850MG	COMP	175500	GEOLAB - ANVISA	0,18	31590
129	METILDOPA 250MG CPR	COMP	46800	HIPOLABOR - ANVISA	0,55	25740
130	METILDOPA 500MG CPR	COMP	17550	EMS - ANVISA	1,03	18076,5
131	METOCLOPRAMIDA 10MGCPR	COMP	58500	BELFAR - ANVISA	0,1	5850
132	METOCLOPRAMIDA 4MG 10MLFRC	UNID	9360	AIRELA - ANVISA	0,39	3650,4
135	METRONIDAZOL 250MGCPR	COMP	23400	TEUTO - ANVISA	0,23	5382
136	METRONIDAZOL 400MGCPR	COMP	11700	TEUTO - ANVISA	0,33	3861
137	MICONAZOL 20MG 30MLFRC	BNG	2340	NATIVITA - ANVISA	5,35	12519
138	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BNG	700	NATIVITA - ANVISA	12,27	8589
139	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BNG	1170	NATIVITA - ANVISA	4,89	5721,3
142	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	BNG	1755	PRATI - ANVISA	3,18	5580,9
143	NIFEDIPINO 10MG CPR	COMP	58500	NEO QUIMICA -	0,12	7020
144	NIFEDIPINO 20MG CPR	COMP	35100	NEO QUIMICA -	0,14	4914
145	NIMESULIDA 100MG CPR	COMP	18720	CIMED - ANVISA	0,11	2059,2
146	NIMESULIDA 50MG 15ML FRC	FRC	5850	VITAMEDIC - ANVISA	2,2	12870
147	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G BNG	BNG	1170	NEO QUIMICA -	10,96	12823,2
149	NISTATINA 25000UI 60G BNG	BNG	1755	PRATI - ANVISA	9,45	16584,75
155	PARACETAMOL 200MG 15MLFRC	FRC	8190	AIRELA - ANVISA RDC	1,56	12776,4
157	PARACETAMOL 750MG CPR	COMP	17550	BELFAR - ANVISA	0,14	2457
164	PREDNISONA 20MG CPR	COMP	14040	GLOBO - ANVISA	0,26	3650,4
165	PREDNISONA 5MG CPR	COMP	28080	CRISTALIA - ANVISA	0,11	3088,8
166	PROMETAZINA 25MG CPR	COMP	18720	TEUTO - ANVISA	0,22	4118,4
168	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CPR	COMP	11700	EMS - ANVISA	0,34	3978
172	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL	SCH	7020	AIRELA - ANVISA RDC	1,11	7792,2

180	SINVASTATINA 40MG CPR	COMP	58500	CIMED - ANVISA	0,21	12285
182	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	300	NATIVITA - ANVISA	52,55	15765
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	COMP	30000	VITAMEDIC - ANVISA	0,31	9300
191	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMP	AMP	2895	NIKKH - ANVISA	5,95	17225,25
192	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV AMP	AMP	480	HALEX ISTAR - ANVISA	15,77	7569,6
193	ADRENALINA 1GR 1ML AMP	AMP	4000	HYPOFARMA - ANVISA	1,23	4920
194	AGUA PARA INJECAO 10ML IV AMP	AMP	49000	SAMTEC - ANVISA	0,31	15190
196	AGUA PARA INJECAO 500ML IV	BLS	3850	FRESENIUS - ANVISA	7,62	29337
197	AMICACINA 250MG/ML 2ML IV/IM AMP	AMP	1450	TEUTO - ANVISA	5,83	8453,5
198	AMINOFILINA 240MG 10ML IV AMP	AMP	3200	HIPOLABOR - ANVISA	3,64	11648
202	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	AMP	2900	FARMACE - ANVISA	1,17	3393
204	BENZILPENICILINA 1.200.000UIC/DIL AMP	AMP	3450	TEUTO - ANVISA	8,87	30601,5
209	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV AMP	AMP	1285	ABL - ANVISA	6,93	8905,05
212	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	AMP	1750	BLAU - ANVISA	6,21	10867,5
213	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	AMP	3000	UNIAO QUIMICA -	2,06	6180
214	CIMETIDINA 150MG 2ML IV/IM AMP	AMP	5000	HYPOFARMA - ANVISA	1,43	7150
216	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	AMP	900	UNIAO QUIMICA -	4,7	4230
217	CLINDAMICINA 150MG 4ML IV/IM AMP	AMP	2900	HYPOFARMA - ANVISA	3,5	10150
218	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	10000	SAMTEC - ANVISA	0,67	6700
220	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	12500	SAMTEC - ANVISA	0,7	8750
221	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM AMP	AMP	3000	UNIAO QUIMICA -	2,29	6870
222	COMPLEXO B 2ML AMP	AMP	10000	HYPOFARMA - ANVISA	1,42	14200
224	DEXAMETASONA 4MG 2,5MLIV/IM AMP	AMP	8000	FARMACE - ANVISA	1,2	9600
225	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3MLAMP	AMP	11000	HYPOFARMA - ANVISA	1,02	11220
226	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM AMP	AMP	15000	FARMACE - ANVISA	0,77	11550
233	FUROSEMIDA INJ 10MG AMP 2ML	AMP	9500	HYPOFARMA - ANVISA	0,87	8265
235	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMP	AMP	9000	SANTISA - ANVISA	1,37	12330
237	GLICOSE 25% 10ML IV AMP	AMP	10000	FARMACE - ANVISA	0,76	7600
238	GLICOSE 50% 10ML IV AMP	AMP	12500	SAMTEC - ANVISA	0,88	11000
240	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML AMP	AMP	2575	HIPOLABOR - ANVISA	8,46	21784,5
242	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMP	AMP	3220	CRISTALIA - ANVISA	8,61	27724,2
244	HIDROCORTISONA 500MGAMP	AMP	1930	TEUTO - ANVISA	7,23	13953,9
245	HIDROXIDO FERRICO 20MG 5ML AMP	AMP	580	BLAU - ANVISA	16,25	9425
246	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM AMP	UNID	7720	HYPOFARMA - ANVISA	1,97	15208,4
249	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV AMP	AMP	1930	HYPOFARMA - ANVISA	7,57	14610,1
251	METOCLOPRAMIDA 10MG 2MLAMP	AMP	9655	FARMACE - ANVISA	0,94	9075,7
252	METRONIDAZOL 500MG/100MLBLS	BLS	2315	ISOFARMA - ANVISA	6,48	15001,2
255	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML AMP	AMP	645	HYPOFARMA - ANVISA	25,41	16389,45
257	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMP	AMP	1930	UNIAO QUIMICA -	4,62	8916,6

258	OMEPRAZOL 40MG AMP	AMP	1930	BELFAR - ANVISA	0,21	405,3
260	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML AMP	AMP	2895	CRISTALIA - ANVISA	3,83	11087,85
262	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML BLS	BLS	2895	FRESENIUS - ANVISA	9,48	27444,6
268	SOROGLICOFISIOLOGICO 500MLBLS	BLS	4000	FARMACE - ANVISA	8,66	34640
270	SORO GLICOSADO 5% 250ML BLS	BLS	3000	FRESENIUS - ANVISA	7,23	21690
271	SORO GLICOSADO 5% 100 ML BLS	BLS	3900	FRESENIUS - ANVISA	6,37	24843
276	VANCOMICINA 500MGAMP	AMP	2000	BLAU - ANVISA	8,94	17880
277	VITAMINA C 100MG 5ML AMP	AMP	10000	HYPOFARMA - ANVISA	0,96	9600
279	ACIDO VALPROICO 250MG (C1) CPR	CAP	6750	BIOLAB - ANVISA	0,54	3645
280	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) CPR	COMP	6750	BIOLAB - ANVISA	1,04	7020
282	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1) CPR	COMP	10800	EMS - ANVISA	0,09	972
283	ALPRAZOLAM 1MG (B1) CPR	COMP	10800	EMS - ANVISA	0,1	1080
284	ALPRAZOLAM 2MG (B1) CPR	COMP	6750	EMS - ANVISA	0,16	1080
287	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	COMP	2025	PRATI - ANVISA	0,59	1194,75
289	BIPERIDENO 2MG (C1) CPR	COMP	6750	CRISTALIA - ANVISA	0,45	3037,5
290	BROMAZEPAM 3MG (B1) CPR	COMP	6750	EMS - ANVISA	0,13	877,5
291	BROMAZEPAM 6MG (B1) CPR	COMP	6750	EMS - ANVISA	0,25	1687,5
292	BUPROPIONA 150MG (C1) CPR	COMP	8100	GEOLAB - ANVISA	0,56	4536
294	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML (C1) FRC	UND	1440	HIPOLABOR - ANVISA	10,39	14961,6
297	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) CPR	COMP	6750	HIPOLABOR - ANVISA	0,32	2160
303	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) CPR	COMP	10800	GEOLAB - ANVISA	0,1	1080
305	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	FRSC	5400	GEOLAB - ANVISA	3,12	16848
307	CLORPROMAZINA 25MG (C1) CPR	COMP	10125	CRISTALIA - ANVISA	0,3	3037,5
310	DESVENLAFAXINA 50MG (C1) CPR	COMP	6750	EMS - ANVISA	1	6750
311	DIAZEPAM 10MG (B1) CPR	COMP	33750	SANTISA - ANVISA	0,06	2025
312	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	AMP	5400	SANTISA - ANVISA	0,99	5346
313	DIAZEPAM 5 MG CPR (B1)	COMP	24300	SANTISA - ANVISA	0,06	1458
317	ESCITALOPRAM 10MG CPR (C1)	COMP	5400	CIMED - ANVISA	0,13	702
320	FENITOINA 100MG (C1) CPR	COMP	6750	TEUTO - ANVISA	0,21	1417,5
321	FENITOINA 50MG 5ML (C1) AMP	AMP	2700	HIPOLABOR - ANVISA	4,14	11178
322	FENOBARBITAL 100MG (B1) CPR	COMP	6750	UNIAO QUIMICA -	0,19	1282,5
324	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	AMP	675	UNIAO QUIMICA -	6,81	4596,75
327	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (C1) IV AMP	AMP	1080	HIPOLABOR - ANVISA	8,62	9309,6
331	HALOPERIDOL 5MG (C1) CPR	COMP	13500	UNIAO QUIMICA -	0,17	2295
332	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	AMP	2430	UNIAO QUIMICA -	2,07	5030,1
336	LEVOMEPROMAZINA 25MG (C1) CPR	COMP	3375	CRISTALIA - ANVISA	0,68	2295
337	LEVOMEPROMAZINA 100MG (C1) CPR	COMP	3375	CRISTALIA - ANVISA	0,91	3071,25
339	METILFENIDATO 10MG (A3) CPR	COMP	2160	EMS - ANVISA	0,43	928,8
340	MIDAZOLAM 15MG/3ML (B1) AMP	AMP	1350	HIPOLABOR - ANVISA	2,65	3577,5
342	MIDAZOLAM 50MG 10ML IV/IM (B1) AMP	AMP	1620	TEUTO - ANVISA	4,14	6706,8
343	MIRTAZAPINA 15MG (C1) CPR	COMP	7830	GLOBO PHARMA -	0,75	5872,5

344	MIRTAZAPINA 30MG (C1) CPR	COMP	6750	EMS - ANVISA	0,94	6345
346	MISOPROSTOL 25MCG (C1) CPR	COMP	675	HEBRON - ANVISA	14,09	9510,75
347	MORFINA 0,1MG 1ML AMP (A1)	AMP	900	CRISTALIA - ANVISA	1,79	1611
350	MORFINA 10MG CPR	COMP	2025	CRISTALIA - ANVISA	1,4	2835
353	OLANZAPINA 10MG CPR	COMP	3375	PRATI - ANVISA	0,64	2160
354	OLANZAPINA 5MG CPR	COMP	4050	PRATI - ANVISA	0,49	1984,5
357	PERICIAZINA 4% 20ML FRC	FRSC	162	BLANVER - ANVISA	37,71	6109,02
359	PREGABALINA 75MG (C1) CPR	COMP	10800	GLOBO - ANVISA	0,29	3132
360	PROPOFOL 10MG 20ML I.V AMP	AMP	675	BRAIN - ANVISA	18,99	12818,25
361	QUETIAPINA 100MG (C1) CPR	COMP	6750	GEOLAB - ANVISA	0,64	4320
362	QUETIAPINA 25MG (C1) CPR	COMP	13500	GEOLAB - ANVISA	0,19	2565
363	RISPERIDONA 1MG (C1) CPR	COMP	10800	CRISTALIA - ANVISA	0,16	1728
365	RISPERIDONA 2MG (C1) CPR	COMP	6750	PRATI - ANVISA	0,19	1282,5
367	SERTRALINA 100MG (C1) CPR	COMP	4725	GEOLAB - ANVISA	0,49	2315,25
368	SERTRALINA 50MG (C1) CPR	COMP	13500	GEOLAB - ANVISA	0,18	2430
369	TOPIRAMATO 25MG (C1) CPR	COMP	8100	EMS - ANVISA	0,24	1944
370	TOPIRAMATO 50MG (C1) CPR	COMP	9450	ZYDUS - ANVISA	0,28	2646
372	TRAMADOL 50MG 1MLIV/IM/SC AMP	AMP	1350	TEUTO - ANVISA	1,58	2133
374	TRAMADOL 50MG CPR	COMP	13500	HIPOLABOR - ANVISA	0,23	3105
375	VENLAFAXINA 150MG CPR (C1)	COMP	3375	TEUTO - ANVISA	1,32	4455
382	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LT	210	Vic Pharma - ANVISA	6,74	1415,4
384	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.	CX	1250	MEDIX - ANVISA	7,56	9450
385	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	2340	MEDIX - ANVISA	7,97	18649,8
387	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	1250	MEDIX - ANVISA	7,56	9450
389	ALCOOL 70% 1000ML	LT	2100	PROLINK - ANVISA	7,98	16758
401	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	UND	45	ACCUMED - ANVISA	79,38	3572,1
403	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	650	ORTOFEN - ANVISA	4,6	2990
404	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	520	MEDIX - ANVISA	1,88	977,6
410	ATADURA CREPE 20CM X 1,8/4,5MT 13F	PCT	650	ORTOFEN - ANVISA	11,99	7793,5
416	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	350	MEDSONDA - ANVISA	0,86	301
417	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PCT	235	MEDSONDA - ANVISA	10,49	2465,15
420	CABO BISTURI N 3	UND	50	GOLGRAN - ANVISA	16,89	844,5
425	CANULA DE GUEDEL N 00 EST	UND	115	MEDIX - ANVISA	2,03	233,45
426	CANULA DE GUEDEL N 1 EST	UND	115	MEDIX - ANVISA	2,03	233,45
427	CANULA DE GUEDEL N 2 EST	UND	115	MEDIX - ANVISA	2,03	233,45
428	CANULA DE GUEDEL N 3 EST	UND	115	MEDIX - ANVISA	2,03	233,45
440	CINTA PELVICA PARA RESGATE P	UND	2,5	ZHANGJIAGANG -	305,91	764,775
441	CINTA PELVICA PARA RESGATE M	UND	5	ZHANGJIAGANG -	305,91	1529,55
442	CINTA PELVICA PARA RESGATE G	UND	5	ZHANGJIAGANG -	305,91	1529,55
443	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE - CONJUNTO COM 3 PEÇAS	KITS	15	VNO - ANVISA	20,78	311,7
444	CINTO TIPO ARANHA	UND	7,5	VNO - ANVISA	56,43	423,225
447	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	280	VIC PHARMA - ANVISA	11,76	3292,8

448	COLAR CERVICAL G ESPUMA	UND	115	MSO - ANVISA	12,25	1408,75
449	COLAR CERVICAL M ESPUMA	UND	115	MSO - ANVISA	11,92	1370,8
450	COLAR CERVICAL P ESPUMA	UND	115	MSO - ANVISA	11,92	1370,8
452	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	10	MSO - ANVISA	11,92	119,2
453	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	20	MSO - ANVISA	11,92	238,4
454	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	20	MSO - ANVISA	12,25	245
457	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UND	1170	BIOBASE - ANVISA	0,49	573,3
464	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	PCT	1000	ECOMAX - ANVISA	18,53	18530
470	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	GLO	55	PROLINK - ANVISA	39,88	2193,4
475	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	15000	DESCARPACK -	1,06	15900
476	EQUIPOP/NUTRICAOENTERAL	UND	2340	TKL - ANVISA	1,27	2971,8
477	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	820	VIC PHARMA - ANVISA	2,69	2205,8
480	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UND	1250	CIEX - ANVISA	5	6250
482	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	1170	MEDIX - ANVISA	12,69	14847,3
490	FILME RAIO X 35 X 35CM C/100 UND	CX	10	FUJIFILM - ANVISA	502,74	5027,4
492	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AGULHA C/24 UND	CX	20	Shalon - ANVISA	45,86	917,2
493	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG C/24 UND	CX	20	Shalon - ANVISA	45,86	917,2
495	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
497	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
499	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
500	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
501	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
502	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
503	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
504	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG C/24 UND	CX	25	SHALON - ANVISA -	98,85	2471,25
505	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	70	SHALON - ANVISA -	33,75	2362,5
508	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UND	CX	70	SHALON - ANVISA -	33,75	2362,5
509	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UND	CX	70	SHALON - ANVISA -	33,75	2362,5
510	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UND	CX	70	SHALON - ANVISA -	33,75	2362,5
517	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML FRC	FRSC	115	KOLPLAST - ANVISA -	13,84	1591,6
518	FORMOL 10% 1L	LT	55	QUIMESP - ANVISA -	20,12	1106,6
519	FRALDA GERIATRICA ADT EG C/7 UND	PCT	375	BELFRAL - ANVISA -	13,14	4927,5
522	FRALDA GERIATRICA ADT TAM P C/8 UND	PCT	250	BELFRAL - ANVISA -	13,72	3430
523	FRASCOP/NUTRICAO ENTERAL 300ML	UND	5000	IMAX - ANVISA -	1,35	6750
524	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	FRSC	280	FORTSAN - ANVISA -	7,23	2024,4
525	GEL P/ECG 1KG	FRSC	140	FORTSAN - ANVISA -	7,23	1012,2
527	GERMI RIO 1L	LT	140	RIO QUIMICA - ANVISA	10,67	1493,8
528	GERMI RIO 5L	GLO	55	RIO QUIMICA - ANVISA	59,26	3259,3
529	GLICOSIMETRO	UND	125	ON CALL PLUS -	33,4	4175
530	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L	LT	110	RIO QUIMICA - ANVISA	8,89	977,9
532	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G N/EST	UND	350	VAGISPEC - ANVISA -	5,03	1760,5

533	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M N/EST	UND	470	VAGISPEC - ANVISA -	4,58	2152,6
535	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	CX	70	MEDIX - ANVISA -	25,52	1786,4
536	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	CX	70	MEDIX - ANVISA -	25,52	1786,4
537	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	CX	70	MEDIX - ANVISA -	25,52	1786,4
538	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	CX	70	MEDIX - ANVISA -	25,52	1786,4
543	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	PAR	10000	BECARE - ANVISA -	1,62	16200
545	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM G N/EST	CX	5000	MEDIX - ANVISA -	22,28	111400
547	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM P N/EST	CX	6000	MEDIX - ANVISA -	22,28	133680
548	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM PP N/EST	CX	2500	MEDIX - ANVISA -	22,28	55700
549	MANTATERMICA ALUMINIZADA	UND	40	SP RESGATE - ANVISA	7,08	283,2
557	PRANCHA DE IMOBILIZACAO EM POLIETILENO	UND	5	VNO - ANVISA -	579,15	2895,75
560	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	UND	35	ESTERIL CARE -	78,87	2760,45
561	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	UND	25	ESTERIL CARE -	106,97	2674,25
562	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	UND	25	ESTERIL CARE -	129,98	3249,5
563	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	RLO	470	PETALAS - ANVISA -	6,82	3205,4
564	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	RLO	350	PETALAS - ANVISA -	10,33	3615,5
565	PAPEL P/ECG 80MM X 30M	RLO	115	TECNOPRINT - ANVISA	7,63	877,45
570	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE	UND	1500	BLOWTEX - ANVISA -	0,56	840
575	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	UND	25	MEDIX - ANVISA -	107,01	2675,25
578	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	PCT	115	FIBRA - ANVISA -	52,72	6062,8
581	SCALP DESC N 19G	UND	25000	MEDIX - ANVISA -	0,23	5750
584	SCALP DESC N 25G	UND	25000	MEDIX - ANVISA -	0,25	6250
588	SERINGA DESC 1ML S/AG	UND	37500	MEDIX - ANVISA -	0,08	3000
589	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7	UND	95000	SR - ANVISA -	0,23	21850
591	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07	UND	95000	SR - ANVISA -	0,23	21850
593	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	UND	90000	MEDIX - ANVISA -	0,37	33300
595	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	UND	35100	MEDIX - ANVISA -	0,54	18954
596	SERINGA DESC 20ML S/AG	UND	25000	MEDIX - ANVISA -	0,54	13500
597	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	UND	7500	ABL - ANVISA -	1,68	12600
598	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S	UND	5000	ABL - ANVISA -	1,68	8400
606	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UND	235	MEDIX - ANVISA -	2,5	587,5
607	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UND	235	MEDIX - ANVISA -	2,5	587,5
608	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UND	235	MEDIX - ANVISA -	2,43	571,05
610	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	UND	235	MEDIX - ANVISA -	2,43	571,05
612	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UND	235	MEDIX - ANVISA -	3,38	794,3
614	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UND	1170	BIOBASE - ANVISA -	0,69	807,3
616	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UND	1170	BIOBASE - ANVISA -	0,69	807,3
617	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UND	1170	BIOBASE - ANVISA -	0,69	807,3
618	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	UND	1170	BIOBASE - ANVISA -	0,69	807,3
619	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UND	1170	BIOBASE - ANVISA -	0,69	807,3
620	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UND	1170	BIOBASE - ANVISA -	0,69	807,3
628	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	UND	1170	MEDSONDA - ANVISA -	1,1	1287

631	SONDA URETRAL N 10	UND	1170	MEDIX - ANVISA -	0,6	702
633	SONDA URETRAL N 14	UND	1170	MEDIX - ANVISA -	0,63	737,1
634	SONDA URETRAL N 16	UND	1170	MEDIX - ANVISA -	0,63	737,1
637	SONDA URETRAL N 8	UND	1170	MEDIX - ANVISA -	0,59	690,3
638	TALA MOLDÁVEL EM EVA DE RESGATE (P, M, G E GG)	KIT	15	RESGATE - ANVISA -	0,98	14,7
644	TOUCA DESCSANFONADA	UND	1500	ECOMAX - ANVISA -	8,59	12885
645	TORNIQUETETÁTICOEMERGÊNCIA PRIMEIROSSOCORROS	UND	7,5	DESMODUS - ANVISA -	53,87	404,025
664	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	115	VIC PHARMA - ANVISA	43,41	4992,15
667	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML PCT	PCT	175	ANGELUS - ANVISA -	4,91	859,25
668	ADESIVO AMBAR 4ML FRC	FRSC	115	DENTSCARE - ANVISA	24,47	2814,05
672	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	CX	60	INJEX - ANVISA -	40,69	2441,4
679	ANESTESICO ALPHACAINE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% CAIXA COM 50 TUBOS	CX	25	DFL - ANVISA -	243	6075
680	ANESTESICO ARTICAINE 1000.000 4% CAIXA COM 50 TUBOS	CX	10	DFL - ANVISA -	337,48	3374,8
681	ANESTESICO LOCAL 2% CAIXA COM 50 TUBOS	CX	10	SS WHITE - ANVISA -	134,99	1349,9
687	ANTISSEPTICO BUCAL C/CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	LT	70	PROLINK - ANVISA -	26,99	1889,3
688	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO ANGULADO ADT	UND	25	FAVA - ANVISA -	20,12	503
690	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	UND	30	FAVA - ANVISA -	33,12	993,6
691	BARREIRAGENGIVAL 2,5G	UND	10	FGM - ANVISA -	26,21	262,1
692	BROCA CARBIDE CA N 1	UND	60	MICRODONT - ANVISA	11,99	719,4
693	BROCA CARBIDE CA N 1/2	UND	60	MICRODONT - ANVISA	17,54	1052,4
697	BROCA CARBIDE CA N 6	UND	60	MICRODONT - ANVISA	10,08	604,8
699	BROCA CARBIDE CONICA CIR FG N 700	UND	45	FAVA - ANVISA -	13,49	607,05
701	BROCA CARBIDE FG N 1	UND	45	FAVA - ANVISA -	10,08	453,6
702	BROCA CARBIDE FG N 4	UND	45	FAVA - ANVISA -	10,08	453,6
703	BROCA CARBIDE FG N 6	UND	45	FAVA - ANVISA -	10,08	453,6
705	BROCA CARBIDE FG N 702 25MM	UND	25	ANGELUS - ANVISA -	13,49	337,25
706	BROCA CARBIDE FG N 703	UND	40	KAVO KERR - ANVISA -	14,1	564
707	BROCA CIRURGICA N-701	UND	35	KAVO KERR - ANVISA -	14,1	493,5
708	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	140	FAVA - ANVISA -	5,39	754,6
710	BROCA DIAMANTADA FG 1013HL	UND	95	FAVA - ANVISA -	5,39	512,05
712	BROCA DIAMANTADA FG N 1016HL	UND	140	FAVA - ANVISA -	5,39	754,6
715	BROCA DIAMANTADA FG N 2135FF	UND	60	KG SORENSEN -	6,16	369,6
722	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	140	KG SORENSEN -	6,15	861
724	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	140	KG SORENSEN -	6,15	861
726	BROCA DIAMANTADA N 1093	UND	140	KG SORENSEN -	5,76	806,4
728	BROCA DIAMANTADA N 1190	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
730	BROCA DIAMANTADA N 2200	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
731	BROCA DIAMANTADA N 3118	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
732	BROCA DIAMANTADA N 3118F	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
733	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2

734	BROCA DIAMANTADA N 3168F	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
735	BROCA DIAMANTADA N 3168FF	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
737	BROCA DIAMANTADA N 3195F	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
738	BROCA DIAMANTADA N 3203	UND	95	KG SORENSEN -	5,76	547,2
743	CADEIRA ODONTOLOGIA PRIME 5 FLEX	UND	5	DENTEMED - ANVISA	22437	112185
745	CERA ROSA 7 CAIXA COM 18 FITAS	UND	35	LYSANDA - ANVISA	25,57	894,95
746	CERA ROSA 9 CAIXA COM 18 FITAS	UND	35	ASFER - ANVISA	30,38	1063,3
748	CIMENTO CIRURGICO KIT PO 50G + 20ML LIQ	KITS	30	IODONTOSUL -	61,97	1859,1
749	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20MLFRC	UND	25	SS WHITE - ANVISA	27,43	685,75
751	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	BNG	60	MAQUIRA - ANVISA	38,42	2305,2
752	CIMENTO FORRADOR HYDRO-C 24G	UND	35	DENTSPLY - ANVISA	88,36	3092,6
757	CONTRA ÂNGULO	UND	0,5	DENT-FLEX - ANVISA	539,87	269,935
759	CREME DENTAL INF 50G BNG	UND	235	COLGATE - ANVISA	2,56	601,6
760	CUBA P/ASSEPSIA	UND	30	FAVA - ANVISA	32,39	971,7
766	ESCOVA CA BRANCA PLANA	UND	235	MICRODONT - ANVISA	1,59	373,65
767	ESCOVA DE ROBSON	UND	585	MICRODONT - ANVISA	1,59	930,15
768	ESCOVA DENTAL ADT	UND	880	MEDFIO - ANVISA	1,14	1003,2
769	ESCOVA DENTAL INF	UND	880	MEDFIO - ANVISA	0,87	765,6
772	ESPATULA PLASTICA	UND	60	ORTO CENTRAL -	1,99	119,4
773	ESPELHO BUCAL N 5	UND	60	IODONTO SUL -	4,67	280,2
780	FIO DENTAL 100M	UND	60	MEDFIO - ANVISA	3,27	196,2
781	FIO DENTAL 25M	UND	60	MEDFIO - ANVISA	1,64	98,4
782	FIO SEDA 2 C/AG 3,0CM	CX	25	SHALON - ANVISA	45,86	1146,5
783	FIO SEDA 2-0 AG 2,0CM	CX	25	SHALON - ANVISA	45,86	1146,5
785	FIO SEDA 3 C/AG 3CM	CX	25	SHALON - ANVISA	45,86	1146,5
789	FLUOR VERNIZ FLUORETADO FRC COM 100 ML	FRSC	5	SS WHITE - ANVISA	23,32	116,6
792	FORCEPS ADT N 17	UND	10	GOLGRAN - ANVISA	101,34	1013,4
793	FORCEPS ADT N 18L	UND	10	GOLGRAN - ANVISA	101,34	1013,4
794	FORCEPS ADT N 18R	UND	10	GOLGRAN - ANVISA	95,36	953,6
796	FORCEPS ADT N 69	UND	10	WILCOS - ANVISA	124,88	1248,8
797	FORCEPS INF N 1	UND	10	GOLGRAN - ANVISA	114,98	1149,8
802	FORMOCRESOL 10MLFRC	VD	35	MAQUIRA - ANVISA	21,87	765,45
803	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UND	5	MICRODONT - ANVISA	832,78	4163,9
804	GESSO COMUM TIPO II 1KG	KG	140	YAMAY - ANVISA	8,72	1220,8
808	GUTA ACESSORIO CONV FF C/120 UND	PCT	45	MK LIFE - ANVISA	47,5	2137,5
816	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	FRSC	60	LYSANDA - ANVISA	25,9	1554
817	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	5	KG - ANVISA	94,37	471,85
821	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PO 10G FRS 8G	KIT	40	SS WHITE - ANVISA	30,86	1234,4
822	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PO 10G FRS 8G	KIT	40	SS WHITE - ANVISA	28,31	1132,4
824	LIMA C PILOT 08 21MM	UND	45	DENTSPLY - ANVISA	88,58	3986,1
830	LIXA ACABAMENTO CAIXA COM 12 UND	CX	70	PREVEN - ANVISA	12,78	894,6
831	MATRIZ ACO 5MM	UND	115	PREVEN - ANVISA	2,56	294,4

835	OXIDO DE ZINCO 50G FRC	FRSC	60	LYSANDA - ANVISA	3,27	196,2
836	PAPEL CARBONO CONTACTO FILME PCT COM 12 UNIDADES	PCT	175	IODONTO SUL -	3,27	572,25
842	PEDRA POMES 1KG	UND	115	ASFER - ANVISA	8,09	930,35
844	PINCEL MICROBRUSH REGULAR PCT COM 100 UNIDADES	PCT	60	MEDICAL BURS -	12,96	777,6
852	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERISAVEL INCOLOR 80G	UND	60	PROTETIC - ANVISA	18,77	1126,2
873	SELANTE DEFENSE 2.5G	UND	60	ANGELUS - ANVISA	27	1620
877	SUGADOR CIRURGICO EST	UND	1170	MAQUIRA - ANVISA	2,27	2655,9
881	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACABAMENTO PCT COM 40 UND	PCT	175	MICRODONT - ANVISA	1,47	257,25
883	TIRA LIXA POLIESTER 4MM PCT COM 40 UND	PCT	115	IODONTO SUL -	8,4	966
885	ACIDO URICO LIQU REF 140-1	KITS	75	LABTEST - ANVISA	118,85	8913,75
887	ALBUMINA BOVINA 22%	KITS	10	FRESENIUS - ANVISA	71,55	715,5
895	BOBINA TERMOSENSIVEL 49X20	UND	60	OJI PAPER - ANVISA	7,47	448,2
896	CALIBRA H REF 80-1 TESTES	UND	35	LABTEST - ANVISA	108	3780
899	COLESTEROL HDL REF 13-50	KITS	60	LABTEST - ANVISA	62,1	3726
901	COLORACAO ZIEHL 500ML	UND	60	RENYLAB - ANVISA	49,86	2991,6
902	CONJUNTO COLOR ZIEEHL NELSEEN 500ML	UND	25	NEWPROV - ANVISA	109,35	2733,75
903	CORANTE EA 36 500ML FRC	UND	10	RENYLAB - ANVISA	59,67	596,7
904	CORANTE GIEMSA 500ML FRC	UND	10	NEWPROV - ANVISA	56,7	567
906	CREATINA K 300 TESTES	KITS	25	LABTEST - ANVISA	96	2400
908	CURATIVO ADESIVO COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	60	AMP - ANVISA	28,08	1684,8
909	DENGUEIGG/IGM	KITS	10	WAMA - ANVISA	357,01	3570,1
911	DIACLEANER AX 20315 1L	LT	5	DIAGNO - ANVISA	78,33	391,65
913	DILUENTE LYSE Z3 500ML	FRSC	10	MH LAB - ANVISA	263,12	2631,2
915	ESCOVA P/LAVAR TUBOS	UND	25	MYLABOR - ANVISA	7,65	191,25
919	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	LT	5	NEWPROV - ANVISA	21,6	108
923	HBSAG 20 TESTES	KITS	30	BIOCON - ANVISA	69,25	2077,5
924	HCV 20 TESTES	KITS	25	BIOCON - ANVISA	79,51	1987,75
929	KIT PANOTICO CORANTE RAPIDO P/ COLETA	KITS	25	LABORCLIN - ANVISA	100,4	2510
933	LIQUIDO DE TURCK 500ML	UND	45	NEWPROV - ANVISA	24,3	1093,5
937	PIPETA AJUSTAVEL 100-1000	UND	5	PEGUEPET - ANVISA	255,07	1275,35
938	PIPETA CAL FIXA 20UL	UND	5	CRAL - ANVISA	137,5	687,5
940	PIPETA PASTEUR EST 3ML	UND	5850	CRAL - ANVISA	0,17	994,5
941	PIPETADOR AJUS ASD 20/200UL	UND	5	PEGUEPET - ANVISA	255,07	1275,35
948	PROTEINAS TOTAIS 250ML (REF.99-250)	KITS	35	LABTEST - ANVISA	60,75	2126,25
952	QUALITROL 1H REF 71-1	KITS	10	LABTEST - ANVISA	116,1	1161
953	QUALITROL 2H REF 72-1	KITS	10	LABTEST - ANVISA	116,1	1161
955	SANGUE OCULTO IF	KITS	10	LABTEST - ANVISA	209,66	2096,6
962	SORO ANTI AB FRC	UND	45	EBRAM - ANVISA	43,47	1956,15
965	SORO ANTI-HUMANO	UND	10	EBRAM - ANVISA	76,55	765,5
973	TIMER DE PLASTICO ATE 60MIN C/ SINALIZACAO	UND	10	KASVI - ANVISA	40,68	406,8
983	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	UND	23400	CRAL - ANVISA	0,14	3276
986	URETEST - TESTE DE UREASE	KIT	5	RENYLAB - ANVISA	132,02	660,1

987	VDRL SIFILIS (REF129) TESTE	KIT	35	LABTEST - ANVISA	58,46	2046,1
						R$ 2.874.433,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R**$ 2.874.433,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) Multa:
(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
CAPS	070200	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL -CAPS	10.302.0010.2092.0000	3.3.90.30	621	CAPS
COFINANCI	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Batalha/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Batalha-PI, 11 de agosto de 2026.

_____

Luana Sales Machado,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
CONTRATANTE

_____

Erica Ulisses do Nascimento
PIAUI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.667.026/0001-09
CONTRATADA